OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI e devidamente autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR - PI, para execução dos serviços de IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM PERFURAÇÃO DE POÇOS TUTBULARES, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026;

VIGÊNCIA: Até a conclusão da obra objeto do presente Termo;

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO – PELO IDEPI E JOÃO FELIX DE ANDRADE FILHO – PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR – PI

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 133/2026

PROCESSO SEI: 00119.000617/2026-45

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI, CNPJ Nº 06.612.582/0001-20;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal n° 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3°, II da Lei Complementar Estadual n° 28 de 09/06/2003; art. 1° da Lei Ordinária Estadual n° 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual n° 12.440/2006; Decreto Estadual n° 16.013/2015;

OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI e devidamente autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI, para execução dos serviços de IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO PIAUÍ - PI

DATA DA ASSINATURA: 05/05/2026;

VIGÊNCIA: Até a conclusão da obra objeto do presente Termo;

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO – PELO IDEPI E JOSÉ WILSON PEREIRA GOMES - PREFEITO MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO PIAUÍ – PI

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 039/2026

PROCESSO SEI: 00119.000617/2026-45;

PARTES: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO PIAUÍ – IDEPI, CNPJ: Nº 09.034.960/0001-47 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI, CNPJ Nº 06.612.566/0001-37;

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 23 da Constituição Federal de 1988; art.116 da Lei Federal n° 8.666/1993; Art. 15 da Constituição Estadual, 3°, II da Lei Complementar Estadual n° 28 de 09/06/2003; art. 1° da Lei Ordinária Estadual n° 5.642 de 12/04/2007, Decreto Estadual n° 12.440/2006; Decreto Estadual n° 16.013/2015;

OBJETO: Mútua cooperação entre os partícipes, com vistas a execução, sob a responsabilidade do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI e devidamente autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI, para execução dos serviços de IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COM PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI

DATA DA ASSINATURA: 02/02/2026;

VIGÊNCIA: Até a conclusão da obra objeto do presente Termo;

SIGNATÁRIOS: FELIPE DE MELO EULÁLIO – PELO IDEPI E GENIR FERREIRA DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ - PI

(Transcrição da nota TERMOS de Nº 13255, datada de 12 de maio de 2026.)

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ - SEAD-PI

ASSESSORIA 15 - SEAD-PI/DIP

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 02/2026

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

FUNDAMENTAÇÃO

Refere-se o presente ao procedimento administrativo instaurado para a contratação da Brasilseg Companhia de Seguros (CNPJ nº 28.196.889/0001-43), vinculada ao Banco do Brasil S.A., visando a prestação de serviços de seguro contra acidentes pessoais para até 1.500 estagiários bolsistas vinculados ao Poder Executivo Estadual.

A contratação fundamenta-se no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dispensa de Licitação por valor) e no Art. 9º, inciso IV, da Lei nº 11.788/2008, que impõe o dever legal inafastável de proteção securitária aos estudantes.

DA CONFORMIDADE DA INSTRUÇÃO

Da análise dos autos, constata-se que a fase preparatória foi devidamente instruída, contando com o Documento de Oficialização da Demanda (DOD nº 10/2026 - ID 0022183392), Estudo Técnico Preliminar (ETP nº 23/2026 - ID 0022186115) e Termo de Referência (ID 0023882155), artefatos aprovados e em estrita conformidade com o Decreto Estadual nº 21.872/2023.

A vantajosidade econômica restou comprovada no Documento de Formalização de Preços